

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
CNPJ 17.155.730/0001-64 – NIRE 31300040127

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze, às quinze horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, onde todos lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas, sendo o acionista Estado de Minas Gerais representado pelo Sr. Caio de Carvalho Pereira, Procurador do Estado, pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente. Inicialmente, a Sra. Anamaria Pugedo Frade Barros, Superintendente da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, informou que existia quórum para a realização da Assembleia Geral Extraordinária. Informou, ainda, que cabia aos acionistas presentes escolherem o Presidente desta Assembleia, em conformidade com o disposto no artigo 10 do Estatuto Social da Companhia. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou o nome do acionista Alexandre Pedercini Issa para presidir a reunião. Colocada em discussão e, após, em votação, a proposta do representante do acionista Estado de Minas Gerais, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e convidou a mim, Anamaria Pugedo Frade Barros, acionista, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado no jornal “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nos dias 13, 16 e 17 de dezembro do corrente ano, nas páginas 38 e 39, 37 e 28, respectivamente, e no jornal “O Tempo”, nos dias 13, 14 e 15 de dezembro do corrente ano, nas páginas 18, 32 e 22, respectivamente, cujo teor é o seguinte: “COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 29 de dezembro de 2014, às 15 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, em Belo Horizonte-MG, a fim de deliberar-se sobre a: 1- ratificação da nomeação dos 3 (três) peritos para avaliação, nos termos e para os efeitos do artigo 8º da Lei 6.404/1976, do patrimônio líquido da Cemig Capim Branco Energia S.A. – Capim Branco; 2- aprovação do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Capim Branco, a valores contábeis, elaborado conforme o item anterior; 3- autorização para a incorporação da Capim Branco pela Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig GT e, após, para a sua consequente extinção; e, 4- orientação do voto do(s) representante(s) da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig GT em relação à: a) autorização para a celebração do Protocolo de Incorporação e Justificação, entre a Cemig GT e a Capim Branco, de modo a determinar os termos e condições que deverão reger a incorporação da Capim Branco pela Cemig GT; b) ratificação da nomeação dos 3 (três) peritos para avaliação, nos termos e para os efeitos do artigo 8º da Lei 6.404/1976, do patrimônio líquido da Capim Branco; c) aprovação do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Capim Branco, a valores contábeis, elaborado conforme a alínea “b”, acima; d) autorização, verificação e aprovação do aumento do capital social da Cemig GT de R\$1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos

milhões de reais), representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, para R\$1.862.845.041,33 (um bilhão, oitocentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quarenta e um reais e trinta e três centavos), sem emissão de novas ações, representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, bem como a consequente alteração do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social da Cemig GT; e) autorização para a incorporação da Capim Branco pela Cemig GT e, após, para a sua consequente extinção; f) autorização para a sucessão da Capim Branco pela Cemig GT, em todos os direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito; e, g) autorização para a transferência para a Cemig GT, por incorporação, de todos os estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, estoques, imóveis, créditos, ativos, direitos, participações societárias, contratos, obrigações, passivos, livros e notas fiscais, controles, registros, contabilidade, documentos, sistemas e informações da Capim Branco. O acionista que desejar representar-se na referida Assembleia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/1976, e posteriores alterações, e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato, ou depositando, preferencialmente, até 22-12-2014, os comprovantes de titularidade das ações, expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, na Av. Barbacena, 1200, 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2014. a.) Djalma Bastos de Moraes - Vice-Presidente do Conselho de Administração”. A seguir, o Sr. Presidente pediu à Secretária para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração, que trata da pauta, bem como do Parecer do Conselho Fiscal dado sobre a mesma, documentos estes cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014. Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG: Considerando que: a) em 19-12-2013, a Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig GT e a Vale S.A. – Vale celebraram os seguintes instrumentos jurídicos: 1) Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças (“CCVA”), entre Vale, como vendedora, Cemig GT, como compradora, e Vale Geração Norte S.A., como interveniente-anuente, cujo objeto é a aquisição pela Cemig GT de até 49% do capital total e votante da Vale Geração Norte S.A., atualmente denominada Aliança Geração Norte S.A. (a “Aquisição”); e, 2) Contrato Preliminar de Associação – Contrato Preliminar, entre Vale e Cemig GT e, na qualidade de interveniente-anuente, Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig e Vale Geração de Energia S.A., prevendo a contribuição à Vale Geração de Energia S.A. dos Ativos Vale, avaliados em R\$2.481 milhões, em moeda de 01-01-2014, e dos Ativos Cemig GT, no valor de R\$2.030 milhões, também em moeda de 01-01-2014, ambas avaliações conforme laudo de avaliação econômico-financeira elaborado pelo Bradesco BBI, correspondendo a uma participação acionária final na Vale Geração Energia S.A. de 55% pela Vale e de 45% pela Cemig GT (a “Associação”), sendo as operações autorizadas pelos Conselhos de Administração da Cemig e Cemig GT; b) a denominação social da Vale Geração de Energia S.A. passou a ser Aliança Geração de Energia S.A. – Aliança, sociedade por ações de capital fechado constituída em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sapucaí, 383, 4º andar, sala 405, Bairro Floresta, CEP 30150-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.009.135/0001-05; c) conforme cláusula 16.1 do Contrato Preliminar, as Partes celebrariam o Contrato Definitivo de Associação – Contrato Definitivo em 90 (noventa) dias contados da

celebração do Contrato Preliminar; d) em 17-03-2014, as Partes celebraram o Primeiro Aditivo ao Contrato Preliminar, alterando o prazo para celebração do Contrato Definitivo de 90 (noventa) para 180 (cento e oitenta) dias; e) em 17-06-2014, as Partes celebraram o Segundo Aditivo ao Contrato Preliminar, alterando o prazo para celebração do Contrato Definitivo de 180 (cento e oitenta) para 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, até 16-08-2014; f) em 05-08-2014, a Cemig GT e a Vale celebraram Contrato Definitivo de Associação, regulando, dentre outras matérias, o ingresso da Cemig GT no Capital Social da Aliança, mediante a subscrição e integralização de 98.029 (noventa e oito mil e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; g) a Cemig GT passou a deter 45% de participação no capital social votante e total da Aliança, enquanto a Vale detém 55% de participação no capital social votante e total da referida Sociedade Empresária; h) o Contrato Definitivo dispõe que a incorporação total da Cemig Capim Branco Energia S.A. – Capim Branco pela Cemig GT é condição precedente para o fechamento da operação de associação, uma vez que dentre os ativos a serem aportados pela Cemig GT na Aliança está a participação direta e indireta detida pela Cemig no Consórcio Capim Branco; i) até a Data de Fechamento, a Capim Branco será totalmente incorporada pela Cemig GT, incorporação esta que resultará na transferência para a Cemig GT das participações diretas e indiretas detidas, nessa data, por Capim Branco, equivalentes a 26,4752% dos Aproveitamentos Hidrelétricos - AHEs Amador Aguiar I e II (antigos AHEs Capim Branco I e II), sendo que, deste total, (a) Capim Branco detém 21,05% dos AHEs Amador Aguiar I e II e (b) Capim Branco detém 30,3030% do capital social da Epícares que, por sua vez, detém 17,8947% dos AHEs Amador Aguiar I e II; j) a Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel aprovou a transferência das quotas partes detidas pela Capim Branco, pela Vale e pela Epícares na concessão compartilhada do AHE Amador Aguiar I e AHE Amador Aguiar II (Consórcio Capim Branco) para a Aliança, por meio da Resolução Autorizativa Aneel nº 4.954/2014 de 25-11-2014, publicada no Diário Oficial da União em 05-12-2014; k) após a incorporação, a Capim Branco será absorvida pela Cemig GT e a Cemig GT a sucederá em todos os direitos e obrigações; l) a Cemig GT e a Capim Branco celebrarão o Protocolo de Incorporação e Justificação, na forma estabelecida pela Lei 6.404/1976, de modo a determinar os termos e condições que deverão reger a incorporação da Capim Branco pela Cemig GT; m) para a execução da incorporação da Capim Branco pela Cemig GT, a Cemig, Cemig GT e Capim Branco deverão realizar Assembleia Geral Extraordinária - AGE, para, dentre outras matérias: 1) autorizar a celebração, pela Cemig GT e a Capim Branco, do Protocolo de Incorporação e Justificação, na forma estabelecida pela Lei 6.404/1976, de modo a determinar os termos e condições que deverão reger a incorporação da Capim Branco pela Cemig GT; 2) ratificar a nomeação dos 3 (três) peritos para avaliação, nos termos e para os efeitos do artigo 8º da Lei 6.404/1976, do patrimônio líquido da Capim Branco; 3) aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Capim Branco, a valores contábeis, elaborado por 3 (três) peritos, nos termos do artigo 8º da Lei 6.404/1976; 4) autorizar a incorporação da Capim Branco pela Cemig GT; 5) autorizar, verificar e aprovar o aumento do capital social da Cemig GT; 6) autorizar a incorporação da Capim Branco pela Cemig GT e, após, consequentemente, extingui-la; 7) autorizar a sucessão da Capim Branco pela Cemig GT em todos os direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito; e, 8) transferir para a Cemig GT, por incorporação, todos os estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, estoques, imóveis, créditos, ativos, direitos, participações societárias, contratos, obrigações, passivos, livros e notas fiscais, controles, registros, contabilidade, documentos, sistemas e informações da Capim Branco; n) compete ao Conselho de Administração aprovar as declarações de voto nas assembleias gerais e as orientações de voto nas reuniões dos conselhos de administração das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e dos consórcios de que

participe a Companhia, quando envolver participação no capital de outras sociedades ou consórcios, devendo as deliberações, em qualquer caso e não somente nas matérias relativas à participação no capital de outras sociedades ou consórcios, observar as disposições do Estatuto Social da Companhia, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico; e aprovar a constituição de, e a participação no capital social em, quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios, conforme o artigo 17, alíneas “p” e “q”, respectivamente; o) compete ao Conselho de Administração encaminhar às Assembleias Gerais a proposta da Administração a ser deliberada por acionistas; e, p) a matéria foi analisada pela Diretoria Jurídica; vem propor a V. Sas. o seguinte: 1) ratificação da nomeação dos 3 (três) peritos, Srs. Flávio de Almeida Araújo, CRC/MG 86.861, Leonardo Felipe Mesquita, CRC/MG 85.260, e Leonardo George de Magalhães, CRC/MG 53.140, para avaliação, nos termos e para os efeitos do artigo 8º da Lei 6.404/1976, do patrimônio líquido da Capim Branco; 2) aprovação do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Capim Branco, a valores contábeis, elaborado por 3 (três) peritos, nos termos do artigo 8º da Lei 6.404/1976; 3) autorização para a incorporação da Capim Branco pela Cemig GT, e, após, para a sua consequente extinção; 4) orientação do voto favorável do(s) representante(s) da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig GT em relação à: a) autorização para a celebração do Protocolo de Incorporação e Justificação, entre a Cemig GT e a Cemig Capim Branco Energia S.A. - Capim Branco, de modo a determinar os termos e condições que deverão reger a incorporação da Capim Branco pela Cemig GT; b) ratificação da nomeação dos 3 (três) peritos, Srs. Flávio de Almeida Araújo, CRC/MG 86.861, Leonardo Felipe Mesquita, CRC/MG 85.260, e Leonardo George de Magalhães, CRC/MG 53.140, para avaliação, nos termos e para os efeitos do artigo 8º da Lei 6.404/1976, do patrimônio líquido da Capim Branco; c) aprovação do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Capim Branco, a valores contábeis, elaborado por 3 (três) peritos, nos termos do artigo 8º da Lei 6.404/1976; d) autorização, verificação e aprovação do aumento do capital social da Cemig GT de R\$1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais), representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, para R\$1.862.845.041,33 (um bilhão, oitocentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quarenta e um reais e trinta e três centavos), sem emissão de novas ações, representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, bem como para a consequente alteração do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social da Cemig GT, que passará a ter a seguinte redação: “Artigo 5º - O Capital Social da Cemig GT é de R\$1.862.845.041,33 (um bilhão, oitocentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quarenta e um reais e trinta e três centavos), representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.”; e) autorização para a incorporação da Capim Branco pela Cemig GT, e, após, para a sua consequente extinção; f) autorização para a sucessão da Capim Branco pela Cemig GT, em todos os direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito; e, g) autorização para a transferência para a Cemig GT, por incorporação, de todos os estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, estoques, imóveis, créditos, ativos, direitos, participações societárias, contratos, obrigações, passivos, livros e notas fiscais, controles, registros, contabilidade, documentos, sistemas e informações de Capim Branco. Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2014. aa.) Djalma Bastos de Moraes, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Eduardo Borges de Andrade, Guy Maria Villela Paschoal, João Camilo Penna, José Pais Rangel, Otávio Marques de Azevedo, Saulo Alves Pereira Junior,

Tadeu Barreto Guimarães, Wando Pereira Borges, Custódio Antonio de Mattos, Luiz Augusto de Barros, Marina Rosenthal Rocha e Newton Brandão Ferraz Ramos”. “PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, abaixo assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinaram a Proposta do Conselho de Administração à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 29-12-2014, referente à: 1) ratificação da nomeação dos 3 (três) peritos, Srs. Flávio de Almeida Araújo, CRC/MG 86.861, Leonardo Felipe Mesquita, CRC/MG 85.260, e Leonardo George de Magalhães, CRC/MG 53.140, para avaliação, nos termos e para os efeitos do artigo 8º da Lei 6.404/1976, do patrimônio líquido da Capim Branco; 2) aprovação do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Capim Branco, a valores contábeis, elaborado por 3 (três) peritos, nos termos do artigo 8º da Lei 6.404/1976; 3) autorização para a incorporação da Capim Branco pela Cemig GT, e, após, para a sua consequente extinção; e, 4) orientação do voto favorável do(s) representante(s) da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig GT em relação à: a) autorização para a celebração do Protocolo de Incorporação e Justificação, entre a Cemig GT e a Cemig Capim Branco Energia S.A. - Capim Branco, de modo a determinar os termos e condições que deverão reger a incorporação da Capim Branco pela Cemig GT; b) ratificação da nomeação dos 3 (três) peritos, Srs. Flávio de Almeida Araújo, CRC/MG 86.861, Leonardo Felipe Mesquita, CRC/MG 85.260, e Leonardo George de Magalhães, CRC/MG 53.140, para avaliação, nos termos e para os efeitos do artigo 8º da Lei 6.404/1976, do patrimônio líquido da Capim Branco; c) aprovação do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Capim Branco, a valores contábeis, elaborado por 3 (três) peritos, nos termos do artigo 8º da Lei 6.404/1976; d) autorização, verificação e aprovação do aumento do capital social da Cemig GT de R\$1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais), representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, para R\$1.862.845.041,33 (um bilhão, oitocentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quarenta e um reais e trinta e três centavos), sem emissão de novas ações, representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, bem como para a consequente alteração do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social da Cemig GT, que passará a ter a seguinte redação: “Artigo 5º - O Capital Social da Cemig GT é de R\$1.862.845.041,33 (um bilhão, oitocentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quarenta e um reais e trinta e três centavos), representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.”; e) autorização para a incorporação da Capim Branco pela Cemig GT, e, após, para a sua consequente extinção; f) autorização para a sucessão da Capim Branco pela Cemig GT, em todos os direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito; e, g) autorização para a transferência para a Cemig GT, por incorporação, de todos os estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, estoques, imóveis, créditos, ativos, direitos, participações societárias, contratos, obrigações, passivos, livros e notas fiscais, controles, registros, contabilidade, documentos, sistemas e informações de Capim Branco. Após analisarem atentamente a aludida proposta e considerando, ainda, que foram observadas as normas legais pertinentes à matéria, os membros do Conselho Fiscal opinam favoravelmente à sua aprovação por aquela Assembleia. Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2014. aa.) Bruno Gonçalves Siqueira, Lauro Sander, Luiz Guaritá Neto, Thales de Souza Ramos Filho, Aliomar Silva Lima, Rafael Pinto Queiroz Neto, Salvador José Cardoso de Siqueira”. Em seguida, o Sr. Presidente disponibilizou cópia do citado Laudo de Avaliação

do Patrimônio Líquido da Capim Branco, esclarecendo que o original será anexado à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. A Secretária da reunião esclareceu que não será possível capitalizar a Aliança Geração de Energia S.A.-Aliança em 31-12-2014, conforme originalmente previsto, vez que não houve, até o momento, a obtenção da anuência por bancos credores da Norte Energia S.A. para a participação da Cemig GT no Capital Social da Aliança Geração Norte S.A., condição precedente para essa operação. Desta forma, a incorporação no corrente ano da Capim Branco pela Cemig GT, sem o imediato aporte desses ativos na Aliança, obrigaria a cessão dos contratos vigentes na Capim Branco para a Cemig GT, indo de encontro à anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica-Aneel que trata da transferência direta dos contratos da Capim Branco para a Aliança. Neste sentido, o Sr. Presidente propôs a retirada da pauta de todas as matérias do edital de convocação, para posterior nova convocação dos acionistas, com Laudo de Avaliação atualizado. Submetida a discussão e, após, a votos, a proposta do Sr. Presidente, acima mencionada, foi a mesma aprovada por maioria. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou franca a palavra e, como ninguém quisesse se manifestar, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter à votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária, a redigi e assino juntamente com os presentes.